



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO
GESTÃO 2021 – PRESIDENTE: VEREADOR ADRIANO COSTA DA SILVA

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para supervisão e acompanhamento técnico, compreendendo conferência de projeto executivo, vistorias, avaliações, testes, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições pertinentes à instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede) no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, de acordo com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA: A referida contratação visa garantir a efetiva instalação do sistema fotovoltaico, sendo imprescindível o acompanhamento de profissional técnico para acompanhamento e certificação do cumprimento das normas legais, conferência dos equipamentos/materiais empregados na instalação, bem como para assegurar a execução da obra conforme determinações técnicas apontadas no Projeto Básico (Processo n.º 035/2021, Concorrência N.º 003/2021).

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Se empresa: Atuação na área elétrica, devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo órgão competente, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto.

3.1.1 Se pessoa jurídica indicar o responsável técnico. A empresa deverá comprovar vinculação profissional com o responsável técnico apresentando, se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; se sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; se contratado: cópia do contrato devidamente assinado;

3.2 Se pessoa física: Ser pessoa física que comprove ser Profissional da Área Elétrica devidamente registrado e regularizado no seu Conselho de classe;

3.3 A nota de empenho será emitida após apresentação das negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS da empresa vencedora. Se pessoa física, após apresentação das negativas Municipal e Federal.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Fiscalizar a elaboração do projeto executivo, acompanhar a execução da instalação, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

4.1.1 O acompanhamento deverá ocorrer em tempo integral durante o processo de recebimento dos materiais, montagem, instalação e testes, supervisionando todas as etapas de instalação da usina.

4.2 Elaborar os documentos necessários para acompanhamento da instalação, como Diários de Obras, relatórios, pareceres, medições, planilhas aditivas e demais documentos relacionados;

4.3 Organizar arquivo das documentações pertinentes à instalação, mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento e contrato firmado com a empresa, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização do contrato e à Administração;

4.4 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa no cronograma físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis;

4.5 Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada para execução da instalação;

4.6 Encaminhar à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento da instalação de acordo com o cronograma e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da instalação em andamento no período;

4.7 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das instalações e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento da instalação;

4.8 Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das instalações, quando necessário;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

4.9 Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros;

4.10 Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

4.11 Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas instalações, mediante análise, controlando a entrada de materiais, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações dos projetos;

4.12 Exigir e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção;

4.13 Determinar retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando à segurança e funcionalidade dos locais;

4.14 Aprovar as eventuais substituições dos empregados da empresa contratada, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela empresa;

4.15 Dirimir, junto à Administração, quaisquer dúvidas decorrentes da instalação e utilização do sistema de energia solar fotovoltaica;

4.16 Ao final da instalação, realizar os testes necessários e verificar se o conjunto está em perfeitas condições de funcionamento e lavrar o termo de recebimento provisório.

5. PRAZO:

5.1 O período de contratação será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro do processo de prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia local (Processo n.º 035/2021, Concorrência N.º 003/2021), contados da data indicada na ordem de início dos serviços;

5.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por até igual período;

5.2.1 Em caso de prorrogação de prazo, a vigência do contrato será até o término do prazo prorrogado ou até a data de conclusão da obra de instalação (o que ocorrer primeiro), com pagamento proporcional aos dias de efetivação do serviço.

6. PAGAMENTO:

6.1 O valor devido à Contratada será pago em duas etapas:

6.1.1 25% (vinte e cinco por cento) após avaliação do projeto executivo e respectiva aprovação do projeto pela concessionária;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

6.1.2 75% (setenta e cinco por cento) na finalização dos trabalhos de fiscalização e emissão do termo de recebimento provisório.

6.2 Os valores serão pagos até 10 (dez) dias após conclusão das etapas, mediante apresentação da Nota Fiscal (se pessoa jurídica) ou apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA (se pessoa Física), juntamente com a exibição dos relatórios e demais documentos pertinentes ao objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

a) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2 Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3 Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

7.4 Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

7.5 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo;

7.6 Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

7.7 Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas;

7.8 Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade;

7.9 Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

7.10 Executar o serviço especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE;

7.11 Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos;

7.12 Refazer os serviços executados em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço;

7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.14 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;

7.15 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. PENALIDADES:

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
- b) multa, nos termos do disposto na cláusula décima;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 2 (dois) anos da punição.

8.2 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados;

8.3 Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente Contrato;

8.4 O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo de contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

8.5 Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução dos serviços;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE;

8.7 As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.8 Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa;

8.9 A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas.

Triunfo, 23 de setembro de 2021.

ALFEU LEOTE KUHN
Diretor Geral



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS.**

1. OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para supervisão e acompanhamento técnico, compreendendo conferência de projeto executivo, vistorias, avaliações, testes, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições pertinentes à instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede) no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo, em conformidade com as especificações e demais condições expressas no termo de referência e anexos.

2. CADASTRO (OBRIGATÓRIO): Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ **CNPJ:** _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____

TELEFONE CONTATO (CELULAR): _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

3. PROPOSTA: No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado de supervisão e acompanhamento técnico, compreendendo conferência de projeto executivo, vistorias, avaliações, testes, emissão de pareceres técnicos e demais atribuições para efetiva instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid (sistema conectado à rede), pelo período de 60 (sessenta) dias.	Lote	1		



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Valor Total: _____

Validade da Proposta (em dias): _____

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: ____/____/____.

Responsável / EMPRESA
Carimbo com CNPJ da Empresa:

Observação: A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada e assinada pelo representante da empresa, entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail administração@camaratriunfo.rs.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Referência.